



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DECRETO Nº 06/2021

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de recuperação de crédito tributário”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Ananás sobrevive quase que exclusivamente do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de o município aumentar a receita municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Licitação, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.039/2021

CONSIDERANDO a notória experiência na área pública municipal.

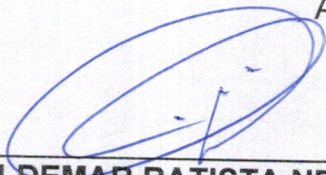
DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de recuperação de crédito tributário não prescrito referente a TFF (taxa de fiscalização e funcionamento, TLL (taxa de licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel instaladas no Município com a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTD - 07.534.397/0001-40**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ananás/TO, 24 de Setembro 2021.



VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal